



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2962

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto Nº 174, De 13 De Maio De 2021** - Altera O Decreto Nº. 173, De 12 De Maio De 2021, Na Forma Que Indica.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2021.

*“Altera o Decreto nº. 173, de 12 de maio de 2021, na forma que indica.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto nº. 173, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Art. 17.** Fica instituído os seguintes horários de expediente para os servidores municipais e funcionamento das repartições públicas:

I – Turno matutino - das 08h às 12h o regime de trabalho presencial com atendimento de todas as medidas de segurança prevista neste Decreto;

II – Turno vespertino – das 14h às 18h horas o regime de trabalho de prontidão, a ser executado em casa (home office), onde, caso solicitado, o servidor deverá comparecer ao setor para desempenho das suas atividades de forma presencial.

**§ 1º.** O disposto neste artigo não se aplica aos serviços operacionais da Secretaria de Infraestrutura, que permanecerão da seguinte forma:

I – Atividades de coleta de lixo, das 6:00 às 10:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 16:00 às 21:00 horas.

II – Atividades de varrição das vias públicas, das 6:00 às 10:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas de segunda a sexta e, aos sábados, das 15:00 às 20:00 horas.

**§ 2º.** As Unidades do Programa Saúde da Família – PSF, funcionarão de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, e às sextas-feiras, em regime de turnão,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



das 07:30 às 13:30, reservados para os atendimentos de síndrome gripal.

§ 3º. A Central de Atendimento Farmacêutica – CAF, funcionará de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, e às sextas-feiras, em regime de turnão, das 07:30 às 13:30.

§ 4º. O Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, funcionará de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:30, para coletas, agendamentos de exames e recebimentos de laudos.

§ 5º. O disposto no presente decreto não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 e à Unidade Hospitalar Jonival Lucas, que deverão permanecer com atendimentos 24h.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes as demais disposições descritas no decreto nº. 173, de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2021.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
**Prefeito de Morpará-BA**